

N1 DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70
NIRE 32300042601

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.**

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Realizada às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2025, na sede social da Companhia, Avenida Brasil, nº 1436, Sala 03, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sr. Fabio Marcolano - Presidente; e Sra. Simone Pedrete Figueredo Marcolano - Secretária.

PRESENCAS: Acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia, sendo ele: FABIO MARCOLANO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.820, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 031.680.517-30, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082 e MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade Empresária Limitada, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE nº 32201897110 e no CNPJ sob o nº 27.218.808/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1436, Sala 04, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100, neste ato representada pelo Sr. FABIO MARCOLANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03.05.1974, residente e domiciliado à Rua Teófilo Otoni, 362 Nova Carapina I - Serra/ES - CEP 29170-082, portador da CI Nº 1.194.820 SSP/ES e CPF nº 031.680.517-30.

ORDEM DO DIA: Extinção de Filial.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Iniciado os trabalhos, o Presidente expôs o assunto constante da ordem do dia, relativo a extinção de filial, disponibilizando a palavra aos presentes, não havendo manifestações.

Extinção de Filial: Visto, tratado e discutido o assunto constante da ordem do dia, os presentes, sem restrições e por unanimidade, deliberam aprovar que ficam encerradas as atividades de estabelecimento Filial 02, com sede na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 255 Cond. 1695 Empresarial Lit, Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42738-200, registrada na JUCEB sob o NIRE 29902036658 e CNPJ 22.265.663/0003-32.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Fabio Marcolano; Secretária – Simone Pedrete Figueredo Marcola; Acionista presente: Fábio

Marcolano e Mark Up Participações Ltda, neste ato representada por seu administrador Fábio Marcolano.

A presente ata é copia fiel da ata lavrada em livro próprio e foi aprovada a consolidação do estatuto e este está anexado à ata.

MESA:

FABIO MARCOLANO
Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO
Secretária

ACIONISTAS:

FÁBIO MARCOLANO

MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA
Fábio Marcolano

DIRETORIA:

FÁBIO MARCOLANO
Diretor Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO
Diretora Administrativa

VISTO DO ADVOGADO:

JOÃO MACEDO FILHO
OAB/GO nº 24.351

N1 DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70
NIRE 32300042601

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A sociedade Anônima fechada tem a denominação de **N1 DISTRIBUIDORA S/A** que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O objeto da sociedade é: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente-CNAE 8219-9/99; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-CNAE 4644-3/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos-CNAE 4511-1/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados-CNAE 4511-1/02; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados-CNAE 4511-1/03; Comércio por atacado de caminhões novos e usados-CNAE 4511-1/04; Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados- CNAE 4511-1/05; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores-CNAE 4530-7/01; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados-CNAE 4634-6/01; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados-CNAE 4634-6/02; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar-CNAE 4634-6/03; Comércio atacadista de água mineral-CNAE 4635-4/01; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante-CNAE 4635-4/02; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral- CNAE 4639-7/01; Comércio atacadista de artigos de armarinho-CNAE 4641-9/03; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança-CNAE 4642-7/01; Comércio atacadista de calçados-CNAE 4643-5/01; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem-CNAE 4643-5/02; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário-CNAE 4644-3/02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-CNAE 4645-1/01; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia-CNAE 4645-1/02; Comércio atacadista de produtos odontológicos-CNAE 4645-1/03; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria-CNAE 4646-0/01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal-CNAE 4646-0/02; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria-CNAE 4647-8/01; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações-CNAE 4647-8/02; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/01; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/02; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria-CNAE 4649-4/04; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos- CNAE 4649-4/07; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar-CNAE 46.49-4/08; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada-CNAE 4649-4/09; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-CNAE 4649-4/99; Comércio atacadista de equipamentos de informática-CNAE 4651-6/01; Comércio atacadista de suprimentos para informática-CNAE 4651-6/02; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação-CNAE 4652-4/00; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE 4672-9/00; Comércio atacadista de material elétrico -

CNAE 4673-7/00; Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE 4679-6/99; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99; Comércio atacadista de embalagens - CNAE 4686-9/02; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - CNAE 4689-3/99; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - CNAE 4691-5/00; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE 4693-1/00; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02 e Promoção de vendas - CNAE 7319-0/02.

Artigo 3º - A sociedade tem a sua sede, domicílio legal e foro na Avenida Brasil, 1436 Sala 03, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100, com **Filial 01** que funciona na Rua Ramon Moleon, 11, Sala 102; Quadra G, Lote 107 - Engenho Pequeno - Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.011-670, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33901580420**, devidamente registrada no seu CNPJ sob o nº **22.265.663/0002-51** e com o mesmo objeto social da matriz. Possuindo o Capital Social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

§ 2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§ 3º - Caso um acionista pretenda onerar suas ações, a qualquer título, deverá previamente comunicar as condições de tal ato, por escrito, aos demais acionistas, observado o disposto nesse Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Neste sentido, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a garantia se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas ações, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de acionista, como o de voto.

§ 4º - Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será o menor entre (i) o valor do patrimônio líquido das ações, com data base no último dia do mês imediatamente anterior à data da deliberação que motivou o exercício do direito de retirada observado o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 6.404/76 e (ii) o valor de suas ações determinado pelo valor econômico da Companhia, determinado por peritos ou por empresa especializada, observando os procedimentos do artigo 45 da Lei 6.404/76.

§ 5º - O reembolso poderá ser pago à conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.

Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrador (acionistas ou não), mas residentes no país e com designação de mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição.

Artigo 8º - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos industriais, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

§ 1º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas: Ao Diretor-Presidente incumbe presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Aos Diretores - Presidente e Administrador incumbem, separadamente, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele nomear advogados, e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, onerar bens móveis ou mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao Diretor Industrial cabe, ainda, distribuir as funções industriais dos operários, admitindo-os e demitindo-os, apresentar relatórios mensais do movimento industrial, com as considerações que julgar necessárias, sugerindo medidas no sentido de melhoria técnica da produção ou quaisquer outras do interesse social; organizar de um modo geral e fiscalizar tudo que for diretamente relacionado com a produção industrial.

§ 3º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos, devendo tal autorização levar as assinaturas de 1 (um) Diretor.

Artigo 9º - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro acionista, que exercerá as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto.

Artigo 10º - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os elegeu, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Artigo 11º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor-Gerente.

Artigo 13º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Gerente ou do Diretor Industrial, a Diretoria promoverá reunião e indicará o substituto.

Artigo 14º - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CAPITULO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º - As assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário.

Artigo 18º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 20º - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários.

CAPITULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 21º - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no art. 22 destes Estatutos.

§ 2º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Artigo 22º - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendos aos acionistas, e como percentagem a Diretoria e terá as demais aplicações que forem deliberadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A atribuição de porcentagem da Diretoria somente se verificará quando aos acionistas for assegurado um dividendo mínimo estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 23º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 24º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPITULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

CAPITULO VII - TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Artigo 26 - A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação mediante determinação da Assembleia Geral por deliberação dos acionistas representando a 75% das ações com direito a voto.

Artigo 27 - Os Diretores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

Artigo 28 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto, bem como nos casos previstos em Lei. §Único - A Assembleia Geral, pelo quórum acima indicado, nomeará o liquidante, fixará sua remuneração e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação

ENCERRAMENTO: O presente Estatuto Social da **N1 DISTRIBUIDORA S/A** foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data. Nada mais havendo a tratar, A Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os acionistas, Presidente e Secretário; tendo a Assembleia como Presidente o Sr. FABIO MARCOLANO, acima qualificado, e como Secretária a Sra. SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO acima qualificado, encerrando a Assembleia Geral Extraordinária.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

MESA:

FÁBIO MARCOLANO
Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO
Secretária

ACIONISTAS:

FÁBIO MARCOLANO

MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA
Fabio Marcolano

DIRETORIA:

FÁBIO MARCOLANO
Diretor Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO
Diretora Administrativa

VISTO DO ADVOGADO:

JOÃO MACEDO FILHO
OAB/GO nº 24.351



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N1 DISTRIBUIDORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03168051730	
35464364153	
00773976655	